MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE. CADERNETA DE POUPANÇA.

EMBARGOS DE TERCEIRO. EFEITO SUSPENSIVO.

LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARTE*

Rénan Kfuri Lopes

Exmo.Sr. Juiz de Direito da CENTRASE CÍVEL da Comarca de ...

distribuição por dependência ao cumprimento de sentença

processo n. ...

(nome, qualificação, endereço C.I. e CPF), por seu advogado*in fine* assinado,*ut* instrumento de procuração anexo (doc.n. ...), vem, com acatamento, promover os presentes EMBARGOS DE TERCEIRO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO LIMINAR *ET INAUDITA ALTERA PARTE* contra (nome, qualificação, endereço, C.I. e CPF) e (nome, qualificação, endereço, C.I. e CPF), pelo que passa a expor e ao final requerer:

I- SUMÁRIO DOS FATOS E O OBJETO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO

1. Os ora embargados, ...e...promoveram contra ..., esposa do embargante o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA apensado, processo eletrônico n. ... (doc.n. ...).

2. O processamento do cumprimento de sentença retro teve origem de um título judicial proveniente de uma ação de prestação de contas promovida pelos ora embargados (exequentes) exclusivamente contra a esposa do aqui embargante/..de nome ... (doc.n. ...).

3. No curso do cumprimento de sentença apensado que tramita contra a esposa do embargante/...foram penhorados os seguintes bens móveis:

- O valor de R$ ... (...), que se encontravam depositados em conta poupança em nome do embargante/...com sua esposa e executada ...junto ao Banco ...., n. ..., agência ... (doc.n. ...)

-Veículo ... – Placa: ...registrado no DETRAN/...em nome de sua esposa ...e,

-Veículo ... – Placa: ..., também registrado no DETRAN/...em nome de sua esposa ...(doc.5 n. ...).

4. Inclusive, em relação aos valores penhorados já foi ordenado o levantamento de alvará após o trânsito em julgado de despacho neste sentido e expedida carta precatória para ... (doc.n. ...).

5. Não ocorreu o trânsito em julgado desta decisão, pois foram aviados embargos de declaração pela esposa do ora embargante/..., inclusive requerendo o cancelamento da expedição de alvará em favor da ora coembargada/... (doc.n. ...).

6. O embargante ...é casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. ...desde... (doc.n. ...).

7. O objeto dos presentes embargos de terceiro se assentam no direito do embargante, na qualidade de terceiro que não figura como parte no cumprimento de sentença ---também não integrou a lide originária do título judicial exequendo--- suspender (*in limine*) e cancelar definitivamente (na sentença) as penhoras recaídas sobre (i) a integralidade do valor depositado em caderneta de poupança e, (ii) resguardar sua meação dos veículos acima descritos, *data venia*, ilegalmente constritados judicialmente.

II- PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO

II.1- IMPENHORABILIDADE DE “*PENSÃO PREVIDENCIÁRIA*” E DE VALOR INFERIOR A 40 (quarenta) SALÁRIOS MÍNIMOS DEPOSITADO EM “*CADERNETA DE POUPANÇA*”-

NORMA COGENTE DO Art. 833, X do CPC -

VALOR DEPOSITADO ADVINDO DA PENSÃO PREVIDENCIÁRIA PERCEBIDA PELO EMBARGANTE -

CANCELAMENTO DA PENHORA E LIBERAÇÃO DO VALOR BLOQUEADO NA CONTA POUPANÇA DE TITULARIDADE DO EMBARGANTE -

8. *Data maximavenia*, jamais poderia ter sido penhorado o valor depositado na “*conta poupança*” do embargante, que mantém conjunta com a sua mulher/executada ...

9. Verifica-se a penhora levada a efeito pela transferência da “*conta poupança*” do embargante junto ao Banco ...n. ..., agência ...para a conta judicial via BACENJUD do saldo de R$ ... (...) -- vide doc.n. ...

10. A propriedade do embargante sobre essa quantia penhorada é provada através do “*Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança*” firmada com o Banco do ..., no qual se identifica amiúde os dados da conta poupança e a informação de sua abertura em ..., conforme contrato ora anexado. Restou estabelecido que seria nessa “*conta poupança*” que o embargante receberia sua pensão previdenciária paga pelo INSS (doc. n. ...). E mais! O próprio sistema BACENJUD quando procedeu ao bloqueio e indisponibilidade da “*conta poupança*” do embargante alertou “*em vermelho*” que se tratava de CONTA SALÁRIO, ou seja, no caso concreto, é nesta conta que é depositado pelo INSS a pensão previdenciária do embargante (doc.n. ...).

11. Nesta “*conta poupança*” penhorada de maneira ilegal, *data venia*, que é depositada mensalmente a pensão paga ao embargante pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social (doc.n. ...).

12. O embargante/...em sua última Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício .../ano-calendário ...informou ao órgão fazendário federal no tópico da “*Declaração de Bens e Direitos*” que é titular da *“Caderneta de Poupança*” objeto da írrita penhora efetivada no cumprimento de sentença, aqui combatida (doc. n. ...).

13. Outrossim, importante acrescer que o embargante é um homem com 84 anos de idade (nascido em ... - vide doc. n. ...) e seus únicos recursos financeiros advém da pensão previdenciária depositada na sua conta de “*caderneta de poupança*” penhorada.

14. Dicciona em altos alaridos o art. 833, IV do CPC que são impenhoráveis os proventos de aposentadoria, *in verbis*:

*Art. 833. São impenhoráveis:*

*...*

*IV- os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º*;

...

15. Ora, a norma legal é cogente ---“*São impenhoráveis*”---, vedando a penhora de proventos de aposentadoria. Melhor dizendo, a pensão paga pelo INSS ao embargante e depositada em sua “*caderneta de poupança*” penhorada, é destinada ao seu sustento próprio e da sua família, perfazendo ganhos de natureza alimentar.

16. Noutra vértice, o mesmo art. 833, X do CPC PROÍBE a penhora de valor depositado em caderneta de poupança em quantia inferior a 40 (quarenta) salários mínimos. Leia-se:

*Art. 833. São impenhoráveis:*

*...*

*X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;*

*...*

17. O objetivo do aludido dispositivo é proteger o mínimo necessário para a subsistência, voltada à garantia do titular contra possíveis imprevistos, assumindo função de segurança pessoal e também familiar, que se encaixa como luvas ao caso concreto.

18. Incide a regra enfaticamente, pois o valor do saldo da “*caderneta de poupança*” penhorada era de R$ ... (...), muito inferior ao teto legal de 40 (quarenta) salários mínimos em ...= R$ ... x 40= R$ ... (...).

19. Preleciona ELPÍDIO DONIZETTI circunstâncias idênticas à ora em debate:

“*Em regra, todo e qualquer numerário recebido em decorrência de relação de trabalho é impenhorável, ou seja, o vencimento percebido pelo funcionário público, o subsídio do membro de poder (magistrados, parlamentares e Presidente da República, entre outros), o soldo do militar, a remuneração do empresado celetista. Igualmente impenhorável, é o provento do aposentado, a pensão paga ao dependente de segurado morto, o pecúlio (isto é. A aplicação, a poupança. Programada para a utilização depois de um determinado tempo ou idade do poupador). Também não se admite a penhora sobre as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família (tenças), bem como os ganhos do trabalhador autônomo e do profissional liberal.*

*(...)*

*O STJ reafirmou a tese que considera ser impenhorável a quantia de 40 salários mínimos mesmo que ela esteja depositada em mais de um fundo de investimento (ou caderneta de poupança). Em termos práticos, caso o devedor possua mais de um fundo de investimento, todas as respectivas contas devem ser consideradas impenhoráveis, até o limite global de 40 salários mínimos*”(*in* Curso Didático de Direito Processual Civil. São Paulo: Atlas, 2016, p. 1150, 1151 e 1155).

20. Ensina o Prof. HUMBERTO THEODORO JÚNIOR:

“(...) *o dispositivo preserva da penhora a quantia mantida em depósito de caderneta de poupança, atribuindo-lhe uma função de segurança alimentícia ou de previdência pessoal e familiar.*

*A impenhorabilidade, na espécie, porém, não é total, pois vai até a penhora pode alcança-lo. Sempre, porém, será mantida intocável pela execução os quarenta salários. A constrição executiva somente atingirá o que deles sobejar*.”(*in* Curso de Direito Processual Civil - Execução forçada, processos nos tribunais, recursos e direito intertemporal - vol. III. 48 ed. atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 461).

21. Como se não bastasse, de acordo com o ESTATUTO DO IDOSO, não poderá sofrer qualquer dano físico e moral, colocando em risco sua saúde e honorabilidade,como ordena o art. 2º da Lei 10.741 de 01.10.2003 - o Estatuto do Idoso, que agasalha em *lexspecialis* os direitos do embargante [84 anos de idade]:

“*Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidade e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade*”.

22. Destarte, inconcebível sob as vistas da lei é PROIBIDO que se penhore a importância depositada na “*conta poupança*” do embargante, cujo valor é indispensável para sua mantença e da família. Pensar de outra maneira é leviano e irresponsável, *data venia.*

23. Valham as contundentes decisões no ponto do ínclito TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, albergando o direito reclamado pelo embargante nesta exordial:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO EXECUÇÃO - PENHORA - CONTA CORRENTE - VALOR INFERIOR 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - ART. 833, IV E X DO CPC.*

*São impenhoráveis os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal.*

*"É impenhorável a quantia de até quarenta salários mínimos depositada, seja aplicada em caderneta de poupança, mantida em papel-moeda ou em conta-corrente, ressalvado eventual abuso, má-fé ou fraude (STJ - AgRg no REsp 1453586 / SP e REsp 1230060/PR)*” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0079.14.034482-5/001, Rel. Des. Leite Praça , DJ 13/03/2019).

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - SERVIDORA APOSENTADA - PENHORA ON LINE - PROVENTOS DA EXECUTADA - IMPENHORABILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 833, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ORDEM DE DESBLOQUEIO - LEGALIDADE - RECURSO DESPROVIDO.*

*Demonstrado que a penhora online recaiu sobre proventos de aposentadoria da servidora, tendo em vista do caráter salarial da verba atingida, que goza da proteção de impenhorabilidade legal, deve ser mantida a respectiva ordem de desbloqueio da quantia.*

*2- Recurso desprovido*.”(TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0024.10.185457-8/001, Rel. Des. Sandra Fonseca, DJ 01/03/2019).

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - BLOQUEIO DE VALOR - GANHO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO - IMPENHORABILIDADE. - Os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º, são impenhoráveis nos termos do art. 833, IV, CPC*.”(TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0701.11.014654-8/001, Rel. Des. Pedro Aleixo, DJ 15/02/2019).

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO MONITÓRIA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CONSTRIÇÃO EFETIVADA VIA SISTEMA BACENJUD. PROVENTOS DE APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. Os proventos de aposentadoria são impenhoráveis, a teor do art. 833, IV, do CPC/2015, uma vez ausentes as exceções previstas no § 2º do mesmo dispositivo legal*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0024.09.740926-2/001, Rel. Des. Vicente de Oliveira Silva, DJ 13/12/2018).

“*APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE. - Em se tratando de numerário depositado em conta poupança, sendo a quantia inferior a quarenta salários mínimos, independentemente da origem e destino, é impenhorável, conforme disposição expressa contida no art. 833, X, do CPC*.” (TJMG, Apelação Cível n. 1.0194.17.004235-3/001, Rel. Des. Pedro Aleixo, DJ 27/07/2018).

“*DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - BLOQUEIO DE RECURSOS FINANCEIROS EM CADERNETA DE POUPANÇA - VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 833, INCISO X, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA..- São absolutamente impenhoráveis os valores - até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos - depositados em caderneta de poupança de titularidade do devedor, ainda que nela existam movimentações financeiras, por força do disposto no artigo 833, inciso X, do Código de Processo Civil*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0000.18.102191-6/001, Rel. Des. Márcio Idalmo Santos Miranda, DJ. 12/03/2019).

“*APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIROS - CÔNJUGE - DEFESA DA MEAÇÃO - PENHORA DE VALORES DEPOSITADOS EM CONTA POUPANÇA - NUMERÁRIO INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - ART.833, X, DO CPC/15 - RECURSO PROVIDO. - Os embargos de terceiros podem ser utilizados pelo cônjuge, com o fim de defender a sua meação no patrimônio comum do casal (artigo 674, § 2º, I do CPC/15). - É sabido que o rol elencado no art.833 do CPC/15 traz a impenhorabilidade absoluta em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, da CR). - Assim, atingido pela ordem de penhora saldo de conta poupança de seu marido, inferior a quarenta salários mínimos, possível o desbloqueio dos valores constritos, relativos à meação do cônjuge*.”(TJMG, Apelação Cível n. 1.0637.14.009047-2/001, Rel. Des. Shirley FenziBertão, DJ 17/11/2017)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA ON LINE - SALDOS EM CONTA CORRENTE E CONTA-POUPANÇA USADAS COMO CONTA SÁLARIO - VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - RECONHECIMENTO - PRECEDENTES DO STJ - RECURSO PROVIDO. - Consoante entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, e o disposto no art. 833, incisos IV e X, do CPC é impenhorável o valor correspondente a 40 salários mínimos da aplicação financeira do devedor, independentemente de tratar-se de caderneta de poupança ou de conta corrente, desde que seja a única reserva financeira do executado*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0702.96.008917-6/001, Rel. Des. Elias Camilo DJ 01/03/2019)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO -PENHORA DEVALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS EXISTENTE NA CONTA POUPANÇA DA PARTE EXECUTADA - IMPENHORABILIDADE PREVISTA NO ART.833, X, DO NOVO CPC -*

*- Conforme o art. 833, X, do Novo Código de Processo Civil, são absolutamente impenhoráveis "a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos*" (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0567.14.000303-7/001, Rel. Des. Evandro Lopes da Costa Teixeira, DJ. 08/03/2019).

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CONSTRIÇÃO DE VALOR DEPOSITADO EM POUPANÇA, INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - ARTIGO 833, X, DO CPC/15 - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. - Conforme o art. 833, X, do CPC/15, é impenhorável a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos. - Assim, deve ser desconstituída a penhora recaída sobre a conta poupança do recorrente, com expedição de alvará para que ele possa levar o montante. -Decisão reformada.*

*- Recurso provido*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0000.18.126634-7/001, Rel. Des. Maurício Pinto Ferreira DJ 01/03/2019)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - BLOQUEIO DE NUMERÁRIO DEPOSITADO EM CONTA POUPANÇA - VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - DESBLOQUEIO. - A regra de impenhorabilidade inserta no art. 833 do Código de Processo Civil, prevê em seu inciso X a impenhorabilidade da quantia depositada em caderneta de poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos. -Considerando que a constrição recaiu sobre quantia depositada em conta poupança com saldo inferior a 40 salários mínimos, forçoso reconhecer impenhorabilidade do montante bloqueado, impondo-se a reforma da decisão agravada para determinar a liberação do respectivo valor bloqueado*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0188.15.011301-0/001, Rel. Des. Yeda Athias, DJ 15/02/2019)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. PENHORA. CONTA SALÁRIO COM SALDO INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPOSSIBILIDADE. IMPENHORABILIDADE. Nos termos do artigo 833, inciso X, do CPC, é absolutamente impenhorável a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos*.” (TJMG,Agravo de Instrumento n. 1.0024.18.000947-4/003, Rel. Des. Newton Teixeira Carvalho, DJ 24/01/2019)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE VALORES NA CONTA POUPANÇA - VERBA DESTINADA AO SUSTENTO PRÓPRIO - PRECEDENTE STJ - IMPENHORABILIDADE ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO: - Nos termos do art. 833, IV, do CPC/15, os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal são impenhoráveis. - No mesmo sentido, o inciso X do referido artigo 833 do CPC, que trata das impenhorabilidades, prevê que os valores depositados em caderneta de poupança são também impenhoráveis, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0338.00.002662-9/002, Rel. Des. Domingos Coelho DJ 17/12/2018)

“*DIREITO CIVIL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - DÍVIDA TRIBUTÁRIA CONTRAÍDA POR UM DOS CÔNJUGES - PENHORA ELETRÔNICA - CONTA CONJUNTA - PROTEÇÃO DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE - RECURSO PROVIDO EM PARTE.*

*- Em se tratando de conta corrente conjunta, somente existe solidariedade entre seus titulares e a instituição bancária, em razão do contrato firmado entre as partes. Porém, não há como falar na extensão da solidariedade em benefício de terceiros, ante o disposto no artigo 265 do Código Civil. - As dívidas, contraídas por qualquer dos cônjuges na administração de seus bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns, na medida da meação de cada um dos cônjuges.”*(TJMG, Apelação Cível n. 1.0720.17.007133-9/001, Rel. Des. Moreira Diniz, DJ 19/02/2019)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA- JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA NATURAL - DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - PENHORA - BLOQUEIO DE CONTA POUPANÇA - LIMITE DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS - DESBLOQUEIO - REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. 1- A pessoa natural com insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade de justiça, mediante simples declaração de pobreza. Em não havendo contraprova, deve prevalecer o direito ao benefício da justiça gratuita. 2- Consoante o disposto no art. 833, X, do NCPC, são absolutamente impenhoráveis os valores depositados em caderneta de poupança, até o limite de 40 salários mínimos. 3- Não há que se falar em soma dos valores contidos nas cadernetas de poupança do devedor se apenas uma delas compõe o objeto do recurso*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0000.18.063383-6/001, Rel. Des. José Flávio de Almeida, DJ 12/09/2018)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA -INOCORRENCIA DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - PENHORA VIA BACENJUD - PROVENTO DE APOSENTADORIA EM CONTA POUPANÇA - LIMITE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. 1- A prescrição intercorrente não se verifica quando ocorre a suspensão do processo em razão do devedor não possuir bens penhoráveis (art. 791, III, do CPC). 2- De acordo com o artigo 649 do CPC, incisos IV e X, são absolutamente impenhoráveis os proventos de aposentadoria e os valores depositados em poupança até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos*.” (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0024.99.078345-8/001, Re. Des. José Flávio de Almeida, DJ 15/12/2015)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO -POUPANÇA - BLOQUEIO DE VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - IMPENHORABILIDADE - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - NECESSIDADE DO BENEFÍCIO COMPROVADA - DEFERIMENTO.*

*- São absolutamente impenhoráveis, até o limite de 40 salários mínimos, os valores depositados em caderneta de poupança, consoante art. 833, X, do Código de Processo Civil/15.*

*- Ao disciplinar as regras da impenhorabilidade, o legislador visou preservar o devedor, com o propósito de assegurar-lhe um patrimônio mínimo para garantir ao indivíduo uma existência digna*.”(TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0016.16.001991-1/001, Rel. Des. Wilson Benevides DJ 24/01/2018)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE VALORES NA CONTA POUPANÇA - VERBA DESTINADA AO SUSTENTO PRÓPRIO - PRECEDENTE STJ - IMPENHORABILIDADE ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO:*

*- Nos termos do art. 833, IV, do CPC/15, os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal são impenhoráveis.*

*- No mesmo sentido, o inciso X do referido artigo 833 do CPC, que trata das impenhorabilidades, prevê que os valores depositados em caderneta de poupança são também impenhoráveis, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos*.”(TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0338.00.002662-9/002, Rel. Des. Domingos Coelho, DJ 17/12/2018)

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO EXECUTIVA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - BACENJUD - PENHORA - VALORES DEPOSITADOS EM CADERNETA DE POUPANÇA - IMPENHORABILIDADE. Acerca do disposto no art. 833, IV e X, do Código de Processo Civil, são impenhoráveis os valores de natureza alimentar e aqueles depositados em cadernetas de poupança, até o limite de 40 salários mínimos. Todavia, se faz necessária a comprovação de que a penhora tenha recaído em alguma das hipóteses previstas no referido artigo. Ausente a comprovação de que os valores penhorados estão protegidos pela regra legal indicada, não há falar-se em impenhorabilidade*. (TJMG, Agravo de Instrumento n. 1.0414.16.002501-4/001, Rel. Des. Saldanha da Fonseca, DJ 22/11/2017)

24. Assim, inarredável o direito do embargante no cancelamento e na liberação do valor depositado em sua “*conta poupança*”.

II.2-IMPENHORABILIDADE ATÉ O LIMITE DA MEAÇÃO DOS BENS PARTICULARES DO EMBARGANTE SE A DÍVIDA EXEQUENDA DECORREU DE AO ILÍCITO PRATICADO EXCLUSIVAMENTE PELA SUA CÔNJUGE SEM PROVEITO PARA O CASAL -

OS 02 (dois) VEÍCULOS PENHORADOS, POR SE TRATAR DE BEM INDIVISÍVEL, IMPÕE-SE A MEAÇÃO DO EMBARGANTE/Cônjuge SOBRE O PRODUTO DA ALIENAÇÃO -

25. O embargante/...é casado sob o regime de comunhão universal de bens com ..., executada nos autos do cumprimento de sentença apensado, sendo, portanto, legítimo coproprietário dos 02 (dois) veículos penhorados (CC, art. 1.667)[[1]](#footnote-2).

26. Sói da inicial do cumprimento de sentença, que o título judicial exequendo está fundado numa decisão prolatada nos autos da ação de prestação de contas promovida pelos exequentes contra a esposa do embargante (vide docs. n. ...).

27. Exige-se de pronto a afirmação de que o ora embargante/...não integrou a aludida ação de prestação de contas, dela não participou em momento algum e não lhe foi atribuída qualquer responsabilidade de espécie alguma.

28. *Etpour causae*, não há qualquer elemento nos autos do cumprimento de sentença, sequer indiciário, de que o valor da condenação imposta à executada/..., esta esposa do embargante/..., teria revertido em proveito do casal ou de sua família.

29. Nestes termos, vem a lume a incidência do art. 1.666 Código Civil:

*Art. 1.666. As dívidas, contraídas por qualquer dos cônjuges na administração de seus bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns.*

30. Aqui não se trata de dívida assumida pelo embargante! Mas sim uma dívida individual da sua cônjuge.

31. Logo, em se tratando de penhora incidente sobre bem indivisível ---02 (dois) veículos--- por disposição expressa de lei, a meação do cônjuge-embargante haverá de ser resguardada como timbrado com metade do produto da alienação do bem, como preceitua o art. 843, *caput* do CPC:

*Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. ...*

32. Tornou-se necessária a intervenção do embargante através desta quadra processual, na qualidade de coproprietário de bens móveis penhorados e indivisíveis, não tendo sido feita pelos embargados/exequentes qualquer ressalva em relação à meação do autor, como faculta o art. 674, *caput*do CPC[[2]](#footnote-3).

33. Firmes os acórdãos:

“*À meeira assiste o direito de, valendo-se dos embargos de terceiro, excluir de eventual medida constritiva ajuizada em desfavor de seu cônjuge, sua meação. O ônus da prova de que o patrimônio arrestado é fruto de ato danoso praticado pelo cônjuge varão e não anterior ao mesmo ou resultante exclusivamente dos ganhos do virago é do autor da medida constritiva e não da embargante*”. (STJ, Resp 294.146/SP, DJe 16.03.2009)

“*Os embargos de terceiro constituem ação especial de conhecimento, de procedimento sumário, que tem por objetivo excluir bem de terceiro de constrição judicial proveniente de outra ação, bem como garantir a meação de cônjuge. Sendo a dívida pessoal de um dos cônjuges e não sendo revertidos quaisquer benefícios à sociedade conjugal, somente o patrimônio do executado garante a execução*.” (TJMG, Apel. Cível 0783000-95.2009.8.13.0261, DJ 08.11.2013)

44. Daí se busca um pronunciamento judicial para reservar em favor do embargante a metade do produto de vindoura alienação dos 02 (dois) veículos.

III- PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO

III.1- CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

45. Meritíssimo Juiz, insofismável a demonstração de que sucedeu o valor penhorado na “*caderneta de poupança*” do embargante oriundo dos depósitos mensais do INSS e em valor inferior a 40 (quarenta) salários mínimos; bem como demonstrado à saciedade de que o embargante é condômino dos 02 (dois) veículos penhorados.

46. Por isso, evidenciado às escancaras o “*requisito da probabilidade*” decorrente da preponderância dos motivos convergentes à aceitação da proposição sobre os motivos divergentes trazidos pelo embargante nesta peça de ingresso, sobremaneira por envolver valores depositados em “*conta poupança*” com trato legal específico e derivados de pensão previdenciária/alimentos; e o direito da meação de bens indivisíveis. Ambas as assertivas respaldadas por tratamentos legais específicos, bem delineados no bojo desta peça, *data venia*.

47. É recomendada a prudência do julgador em situações como a esquadrinhada, pois se encontra em risco alimentos [valor depositado na caderneta de poupança] e patrimônio do embargante, surgindo à flor dos fatos o *fumus bonis juris* e o *periculum in mora*, autorizadores da pronta prestação jurisdicional.

48. Por outro lado, não há qualquer risco de perecimento de direito para os embargados.

49. Bem decide o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS acerca da imprescindibilidade de conceder efeito suspensivo aos embargos de terceiro em condições fáticas similares à desenvolvida nestes autos:

“*AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIROS - INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE SOBRE A PENHORA - EFEITO SUSPENSIVO - REQUISITOS DEMONSTRADOS. Diante da presença da verossimilhança das alegações da agravante, bem como restando demonstrado o fumus boni iures e o periculum in mora, é de ser reformada a decisão para conceder o efeito suspensivo aos embargos*.”(TJMG - Agravo de Instrumento 1.0016.15.013589-1/001, Rel. Des. Alberto Henrique, 13ª CÂMARA CÍVEL, DJ 08/04/2016)

“*AGRAVO INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - PRELIMINAR - IMPUGNAÇÃO À JUSTIÇA GRATUITA DOS AGRAVANTES - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE MUDANÇA NA SITUAÇÃO FINANCEIRA - REJEITADA - SUSPENSÃO ATOS EXPROPRIATÓRIOS - POSSIBILIDADE - ARTIGO 678 DO CPC. - A justiça gratuita deferida em sede de cumprimento de sentença se aproveita nos Embargos de Terceiro, embora sejam ações autônomas. - Assim, é legítima a oposição de Embargos de Terceiros por aquele que, não sendo parte no processo, sofre turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato judicial, de acordo com o previsto no artigo 1.046, do Código de Processo Civil.O artigo 678 do CPC prevê que há possibilidade de suspensão dos atos expropriatórios em sede de embargos de terceiro quando o magistrado reconhecer suficientemente provado o domínio ou a posse do Embargante*.”(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0433.18.019972-4/001, Rel. Des. Pedro Aleixo, 16ª CÂMARA CÍVEL, DJ 08/02/2019).

50. Neste enredo, roga-se seja liminarmente CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO AOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, determinando-se a suspensão do processo do cumprimento de sentença até ulterior decisão a ser prolatada nestes autos.

III.2- PEDIDOS

51. ***Ex positis***, o embargante requer:

a) em reiteração, seja atribuído EFEITO SUSPENSIVO AOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, suspendendo o processo de cumprimento de sentença em relação aos bens penhorados, aqui discutidos: penhora sobre a caderneta de poupança e penhora sobre os 02 (dois) veículos, *ex vi* art. 678 do CPC;

b) sejam JULGADOS PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO para:

- cancelar o bloqueio e liberar 100% da penhora sobre o valor constante na caderneta de poupança do embargado junto ao Banco ...., ...n...., no valor de R$ ... (...);

cumuladamente,

- reservar em favor do embargante a metade do produto de vindoura alienação dos 02 (dois) veículos;

c)a citação dos embargados através dos ilustres advogados constituídos nos autos principais do cumprimento de sentença (CPC, art. 677, § 3º), juntando-se nesta oportunidade os instrumentos de procuração outorgada aos doutos causídicos (doc. n. ...);

d) a distribuição por dependência aos autos do cumprimento de sentença processo n. ... (CPC, art. 676, *caput*);

e) a condenação dos embargados no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono do embargante (CPC, art. 85);

f)a produção de provas documental, testemunhal, e demais provas em direito admitidas;

g) seja deferido ao embargante os benefícios da gratuidade da justiça, por ser pobre no sentido legal, o que se demonstrou por documentos e em obediência à lei de regência fincada no art. 5º, LXXIV da CF c.c. arts. 98 e 99, § 3º do CPC(doc.n. ...).

Valor da causa: R$ ...

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. **Art. 1.667**. O regime de comunhão universal importa a comunicação de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges e suas dívidas passivas, com as exceções do artigo seguinte. [↑](#footnote-ref-2)
2. **Art. 674.** Quem, não sendo parte no processo, sofrer constrição ou ameaça de constrição sobre bens que possua ou sobre os quais tenha direito incompatível com o ato constritivo, poderá requerer seu desfazimento ou sai inibição por meio de embargos de terceiro. ... [↑](#footnote-ref-3)